



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Impacto Comunicação e Marketing Ltda**, com sede à Rua Afonso Celso, nº 61 - Parnamirim - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88, neste ato representada pela Srª. Josimere de Souza Alves da Silva, Brasileira, viúva, Desenhista Industrial, inscrita no RG sob nº 1.588.453 SSP/PE e no CPF nº 665.648.674-68, residente e domiciliada à Rua Afonso Celso, nº 61 - Parnamirim - Recife - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 015/2013 - Concorrência nº 001/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2014**, o Contrato firmado entre as partes no dia **22/07/2013**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, destinados à divulgação dos atos e ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2014** a **31/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato originário o valor de R\$ **400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, constituído pela soma dos valores das diversas atividades desenvolvidas durante a execução do projeto. Em todo caso apenas será devido o pagamento de **40% (quarenta por cento)** sobre os custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco e **7% (sete por cento)** sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2014, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade: 0204 -

1



Secretaria de Governo e Articulação – Subunidade: 020400 – Secretaria de Governo e Articulação –
Atividade: 04.122.0404.2016 – Divulgação dos Atos Oficiais do Governo – Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira, 31 de dezembro de 2013.

<p><i>[Handwritten Signature]</i> Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> Josimere de Souza Alves da Silva IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CONTRATADA</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
NOME: ISRAEL CARLOS DA SILVA
CPF: 322.184.018-50

[Handwritten Signature]
NOME: JENIEL MARIA DA SILVA
CPF: 049.347.274-69